



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 018/2018.

Em, 13 de agosto de 2018.

**REGULAMENTA A DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA DO
DUODÉCIMO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos financeiros do duodécimo do Legislativo Municipal devolvidos de forma espontânea ao Executivo Municipal deverão ser utilizados, em caso de necessidade, para a integralização da folha de pagamento dos servidores municipais.

Parágrafo único - No caso de não haver a necessidade de que trata o caput deste Artigo, os recursos deverão ser depositados no Fundo Municipal de Saúde, devendo ser utilizados para a qualificação da rede municipal de atendimento.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei não poderão ser utilizados para substituir os já previstos em programas e ações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2018.

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO

JUSTIFICATIVA:

A devolução espontânea de recursos financeiros do duodécimo da Câmara Municipal de Cabo Frio ao Executivo Municipal já é uma tradição em nosso Município. Fruto da compreensão deste Parlamento sobre a necessidade de gerar economia e contribuir, efetivamente, para a qualificação dos serviços públicos prestados pelo Poder Público ao conjunto da população.

Nesse sentido, a presente Proposição tem por objetivo disciplinar a utilização dos recursos, já que nas Leis Orçamentárias Anuais estão previstos para o Poder Legislativo, e cabe a este apontar seu destino quando ocorrer a devolução espontânea.

A nosso ver, há dois destinos prioritários para os recursos financeiros devolvidos.

O primeiro é a integralização da folha de pagamento dos servidores municipais quando houver necessidade. O atraso ou o parcelamento dos vencimentos de milhares ocasionam efeitos danosos para a manutenção da qualidade dos serviços públicos à população, além de contribuírem negativamente para a economia da Cidade, na medida em que haverá menos circulação de dinheiro e menos consumo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Levando em conta as características de Cabo Frio, os efeitos do atraso ou do parcelamento salarial dos servidores são sentidos diretamente por micro, pequenos e médios comerciantes e prestadores de serviços, aprofundando uma crise econômica e social nefasta para o nosso desenvolvimento. Por isso definimos a prioridade de utilização dos recursos para esse fim.

Caso não haja a necessidade de sua utilização para a integralização da folha de pagamento, há outro setor que carece, desesperadamente, de melhorias: a saúde. É fato que Cabo Frio ainda não implementou na sua plenitude importantes serviços de saúde.

O atendimento na saúde ainda é limitado por número de fichas nas unidades de saúde, não há centros de especialidades e os leitos da rede pública diminuíram. Nada mais justo do que utilizarmos recursos, de maneira extraordinária, como é o caso da devolução espontânea de parcela do duodécimo pela Câmara Municipal de Cabo Frio, para a humanização e universalização do Sistema Único de Saúde em nossa Cidade.

Nesse sentido, rogamos aos nobres pares pela aprovação do presente Projeto de Resolução.